



---

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-12-03

Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

### OUTRAS PRESENÇAS

O Director do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e trinta e cinco minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

### APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-11-19

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade, tendo-se absterido o Sr. Presidente da Câmara relativamente aos assuntos em que não esteve presente. -----

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia dois do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €558 889,24 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €283 326,22 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA  
(Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Marco Fernandes para referir que a estrada do Amedo está bastante perigosa devido ao gelo. O Sr. Presidente da Câmara disse que está essa e outras e que os serviços municipais têm desenvolvido esforços no sentido de as tornar transitáveis. ----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA  
(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

**ORGÃOS DA AUTARQUIA**

**INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO E SOLAR TÉRMICO NO  
EDIFÍCIO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE ANSIÃES / PAGAMENTO DE  
FACTURA**

O Director do Departamento de Administração Geral, para cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, levou ao conhecimento o ofício n.º 740, datado de 2009-12-09 da empresa Resíduos do Nordeste, EIM; que se transcreve: *“Junto envio a V. Exa. a nossa factura n.º 267, relativa ao fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaico e solar térmico no Edifício da Escola Profissional de Ansiães, no valor de 27.904,02 € (vinte e sete mil, novecentos e quatro euros e dois cêntimos).”* -----

Relacionado com este assunto, o Sr. Presidente da Câmara deu a conhecer o teor do fax que se transcreve: *“Em relação ao assunto em epígrafe, venho, por este meio, informar V. Exa. o seguinte. No âmbito do Programa Renováveis na Hora, a Resíduos do Nordeste, EIM, tem vindo a apresentar candidaturas para pontos de ligação à rede eléctrica permitindo a instalação de painéis solares fotovoltaicos e solar térmico nas suas infra-estruturas (Sede: Aterro Sanitário, Estações de Transferência e Ecocentros). Este projecto tem como objectivos gerais a produção de energia eléctrica a diminuição das emissões de CO2 e a diminuição da*



---

*dependência energética. Por outro lado, numa perspectiva de colaboração técnica, também efectuou em 2009, candidaturas para edifícios dos seus Accionistas/Associados, onde se inclui, por solicitação do então Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e Presidente do Conselho de Administração de Resíduos do Nordeste, a instalação de Sistema Fotovoltaico na Escola Profissional de Carrazeda de Ansiães (EPA) procurando responder a um anseio da Escola que lecciona cursos na área da energia. Nestes termos, para responder a esse pedido e com observância da contratação pública, foi incluído no procedimento da Resíduos do Nordeste, EIM, ajuste directo n.º 6/2009, relativo à aquisição de bens e serviços para instalação de sistemas solar fotovoltaico e solar térmico, no âmbito do programa “Renováveis na Hora”, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artº 20º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alínea d) da Portaria n.º 701-C/ 2008” a mencionada instalação da EPA. O preço base do contrato foi de 123.290,00€ (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa euros) para um total de 5 instalações acrescida de IVA à taxa em vigor. Em conformidade após a conclusão da instalação da EPA e obtenção do respectivo certificado da exploração, foi emitida a nossa factura nº 267/2009 ao Município de Carrazeda de Ansiães, da qual se junta cópia. Por último, é de mencionar que os trabalhos foram sempre acompanhados pela EPA e pelos serviços técnicos do Município de Carrazeda de Ansiães.” -*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, deliberou devolver a factura à Resíduos do Nordeste, EIM, devendo ser imitada à ordem da Ensinansiães. -----

Votação: 3 votos a favor (2 do PPD/PSD-CDS/PP e 1 do PS) e 2 abstenções (Movimento Independente “Carrazeda Primeiro”). -----

O Sr. Vereador Augusto Faustino fez a seguinte **declaração de voto:** “A Ensinansiães deveria pagar uma renda ao município pela utilização do edifício escolar que utiliza.” -----

Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte **declaração de voto:** “Abstemo-nos por não haver fundamentação para tomar uma decisão.” -----

## **LIBERALIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO / RECOMENDAÇÃO DA NERVIR**



---

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal o ofício n.º 929/10, datado de 2010-11-18, enviado pela Nervir, que se transcreve: *“Com os nossos melhores cumprimentos, sou a relembrara a V. Exa. que como decreto-lei aprovado pelo Conselho de Ministros no dia 22 do passado mês de Julho, todos os estabelecimentos comerciais, independentemente da sua dimensão, poderão estar abertos ao publico todos os dias da semana, das 06.00 até às 24.00 horas. Assim sendo, as grandes superfícies comerciais (para este efeito, os estabelecimentos com área de venda não inferior a 2000 m2) passam a beneficiar do mesmo regime de funcionamento aplicável aos demais estabelecimentos comerciais que já hoje, ao abrigo do decreto-lei 48/96 de 14 de Maio, podem abrir ao público entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados. Nos termos da portaria 153/96, de 15 de Maio, as grandes superfícies comerciais podem estar abertas todos os domingos e feriados, mas apenas das 8.00 às 13.00 de Janeiro a Outubro. O diploma aprovado pelo Governo prevê ainda que as Câmaras Municipais, atendendo a razões de segurança, de protecção de qualidade de vida dos cidadãos ou da defesa de certas actividades profissionais, possam alargar ou restringir os limites horários legalmente fixados. Tendo em conta a liberalização total dos horários de funcionamento do comércio pelo Governo e a competência das Câmaras para alargar ou restringir os limites horários, a Direcção da NERVIR, reunida em 11/11/2010 deliberou recomendar a V. Exa. que, no uso das competências previstas na lei, adopte o princípio do tratamento universal para todos os estabelecimentos comerciais, qualquer que seja a sua dimensão, permitindo aos micro e pequenos estabelecimentos comerciais a liberdade de opção dos horários aplicados às grandes superfícies.”* -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA DO DOURO (AREDOURO) / ADESÃO**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a comunicação da CIMDOURO, que se transcreve: *”Através do n/ fax 008C, de 03 de Dezembro de 2009, submetemos à consideração dessa Câmara Municipal a participação, como associado promotor, na Agência Regional de Energia do Douro (AREDOURO), tendo para o efeito disponibilizado os respectivos Estatutos. Considerando que até à data não*



---

*tivemos qualquer informação sobre o processo, e já foi obtido o registo da AREDOURO, vinha solicitar a V. Exa. a informação do ponto de situação do processo a fim de poder agendar a data da escritura pública de constituição que poderia vir a acontecer no próximo dia 31 de Março, aquando da reunião do Conselho Executivo.” -----*

A proposta de estatutos foi distribuída a todos os membros do Executivo Municipal, ficando cópia, rubricada por todos os membros da Câmara Municipal presentes, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considera que os fins que prossegue esta entidade são de reconhecido interesse público local, pelo que, nos termos do artigo 64º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, solicita, à Assembleia Municipal, autorização para o município integrar a AREDOURO - Agência Regional de Energia do Douro. -----  
(aprovado em minuta)

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2011**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 92, por si elaborada e que se transcreve: “*O Regulamento de Liquidação, Cobrança e pagamento de Taxas e Licenças Municipais em vigor (artigo 6º, n.º 1) estatui que a actualização das taxas em vigor é feita, obrigatoriamente, através do orçamento anual do município, de acordo com a taxa de inflação. Daqui se infere que a proposta de orçamento municipal deverá definir, de acordo com o indicador estatístico, a actualização das taxas do município para o próximo ano. A inflação traduz-se no crescimento contínuo e generalizado dos preços e bens e é calculada como a taxa de variação do índice de preços no consumidor. Porque existe essa variação deverá ser definido qual a ter em referência para efeitos de actualização. Ora, tal como se encontra regulamentado, essa definição não existe, pois o citado artigo 6º, n.º 1 não define a que data (período) se deve reportar a taxa de inflação. Assim, a Câmara Municipal deverá clarificar esta norma,*



---

*indicando o período de referência para os efeitos referidos e propor uma nova redacção ao articulado, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal, pois implica uma alteração ao regulamento municipal em vigor.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: **1.** Fixar a actualização das taxas, tendo como referencia a média da inflação, sem habitação, do ano anterior; **2.** Propor, à Assembleia Municipal, a aprovação de nova redacção ao n.º 1 do artigo 6º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais, aprovado em sessão realizada em 2010-04-29, nos seguintes termos: “N.º 1 – O valor das taxas definido na tabela anexa é obrigatoriamente actualizado através do orçamento anual do município, tendo como referência a média da inflação, sem habitação, do ano anterior.”; **3.** Para o ano de 2011, actualizar as taxas no percentual que vier a ser publicado pelo INE, na referência que fora definida. -----

(aprovado em minuta)

## **PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2011**

O Sr. Presidente da Câmara submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta de documentos previsionais para o ano de 2011, constituída pelos seguintes documentos: breves notas introdutórias; resumo do orçamento; mapa das receitas; mapa das despesas; resumo das receitas e das despesas; Plano de Actividades Municipal; resumo do Plano de Actividades Municipal; Plano Plurianual de Investimentos; Resumo do Plano Plurianual de Investimentos; Resumo das Grandes Opções do Plano; mapa das transferências correntes para as Freguesias; mapa dos empréstimos; mapa de pessoal para o ano de 2011; organograma e regulamento dos serviços municipais; Candidaturas aprovadas; Candidaturas submetidas e Outros Documentos. De referir que nas notas introdutórias constam pedidos de autorização, à Assembleia Municipal, relativos à execução do orçamento, concretamente a autorização para delegar, nas Juntas de Freguesia, competências da Câmara Municipal até ao montante máximo de €50 000,00 e autorização para que a Câmara Municipal assuma compromissos de que resultem encargos financeiros repartidos por anos económicos diferentes, em conformidade com as Opções do Plano apresentadas. -----



Assim resulta: -----

**ORÇAMENTO (DA RECEITA E DA DESPESA) PARA O ANO DE 2011**

A proposta de Orçamento para o ano financeiro de 2011, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, em síntese, apresenta as seguintes dotações iniciais: -----

**Ao nível das receitas** -----

- Receitas correntes: 8 081 937,00€(oito milhões, oitenta e um mil, novecentos e trinta e sete euros). -----
- Receitas de capital: 8 520 002,00€(oito milhões, quinhentos e vinte mil e dois euros). -----
- Total global: 16 601 939,00€(dezasseis milhões, seiscentos e um mil, novecentos e trinta e nove euros). -----

**Ao nível das despesas** -----

- Despesas correntes: 7 330 630,00€(sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e trinta euros). -----
- Despesas de capital: 9 271 309,00€(nove milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e nove euros). -----
- Total global: 16 601 939,00€(dezasseis milhões, seiscentos e um mil, novecentos e trinta e nove euros). -----

**Esta proposta de Orçamento foi submetida a votação, tendo sido rejeitada por maioria, devendo promover-se a alteração defendida pelos Srs. Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e Partido Socialista e ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal.** -----

Votação: 2 votos a favor (PPD/PSD-CDS/PP) e 3 votos contra (2 votos do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e 1 voto do Partido Socialista). -----

**PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2011**

A proposta do Plano de Actividades Municipal, para o ano financeiro de 2011, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, em síntese, prevê a realização de despesas no montante inicial definido de **1 274 470,00€** (um



milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta euros), prevendo as seguintes dotações iniciais por objectivos: -----

**Objectivo 1** – Funções Gerais: 50 500,00€(cinquenta mil e quinhentos euros). -----

**Objectivo 2** – Funções Sociais: 149 069,00€(cento e quarenta e nove mil e sessenta e nove euros). -----

**Objectivo 3** – Funções Económicas: 139 500,00€(cento e trinta e nove mil e quinhentos euros). -----

**Objectivo 4** – Outras Funções: 935 401,00€(novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e um euros). -----

**Esta proposta de Plano de Actividades Municipal foi submetida a votação, tendo sido rejeitada por maioria, devendo ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal. --**

Votação: 2 votos a favor (PPD/PSD-CDS/PP) e 3 votos contra (2 votos do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e 1 voto do Partido Socialista). -----

### **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2011**

A proposta do Plano Plurianual de Investimentos, para o ano financeiro de 2011, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, em síntese, prevê a realização de despesas no montante inicial definido de **8 187 309,00€**(oito milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e nove euros), prevendo as seguintes dotações iniciais por objectivos: -----

**Objectivo 1** – Funções Gerais: 133 500,00€(cento e trinta e três mil e quinhentos euros). -----

**Objectivo 2** – Funções Sociais: 5 008 801,00€(cinco milhões e oito mil, oitocentos e um euros). -----

**Objectivo 3** – Funções Económicas: 2 794 995,00€(dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco euros). -----

**Objectivo 4** – Outras Funções: 250 013,00€(duzentos e cinquenta mil e treze euros). -----

Para o ano financeiro de 2012, este Plano prevê a realização de despesas no montante inicial definido de **2 425 000,00€**(dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil euros), prevendo as seguintes dotações iniciais por objectivos: -----

**Objectivo 1** – Funções Gerais: 0,00€(zero euros). -----



**Objectivo 2** – Funções Sociais: 2 000 000,00€(dois milhões de euros). -----

**Objectivo 3** – Funções Económicas: 425 000,00€(quatrocentos e vinte e cinco mil euros). ----

**Objectivo 4** – Outras Funções: 0,00€(zero euros). -----

Em sede de apreciação e discussão, os Srs. Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e o Sr. Vereador do Partido Socialista solicitaram alguns esclarecimentos e fizeram alguns comentários à proposta, os quais foram considerados em sede de declaração de voto que exararam. -----

Terminado o período de discussão, **esta proposta de Plano Plurianual de Investimentos foi submetida a votação, tendo sido rejeitada por maioria, devendo promover-se a alteração defendida pelos Srs. Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e Partido Socialista e ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal.** -----

Votação: 2 votos a favor (PPD/PSD-CDS/PP) e 3 votos contra (2 votos do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e 1 voto do Partido Socialista). -----

No final foram feitas as seguintes **declarações de voto**, que se transcrevem: -----

**Sr. Vereador Augusto Faustino** (Partido Socialista) -----

*“Declaro que se retire o projecto denominado de Ampliação do Cemitério Municipal de Carrazeda de Ansiães (Toural) porque a prioridade deve ser acabar o cemitério novo, uma vez que, caso não seja feito, degrada-se cada vez mais e não faz sentido que um investimento de cerca de 1 400 000 euros seja deitado ao lixo. Por outro lado, em face da informação prestada pela Vereadora Adalgisa Barata, tendo informado que a Câmara Municipal tem dois relatórios para a ampliação do cemitério velho contraditórios, um negativo e outro positivo, não faz sentido, neste momento, manter esta rubrica no orçamento.”* -----

**Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes** (Movimento Independente “Carrazeda Primeiro”) -----

*“Defendemos a prioridade de conclusão do cemitério novo, porquanto se o mesmo edifício não for rapidamente concluído degrada-se completamente, desbaratando todo o investimento efectuado. Além disso todos os pareceres relativos à viabilidade desta obra foram unânimes em atestar a capacidade da mesma para o fim a que se destinava.”* -----



**Sr. Presidente da Câmara e Vereadora Adalgisa Barata (PPD/PSD-CDS-PP) -----**

*“É do conhecimento geral que a contestação à construção do cemitério novo começou ainda antes do início da obra. Houve algumas iniciativas e tomadas de posição contra a escolha do lugar. A vontade de muita gente não foi tida em conta. É indiscutível que o cemitério velho está preenchido quase na totalidade, com jazigos de família, o que nos permite concluir que não pode desactivar-se. Não há maior violência afectiva e sentimental do que obrigar uma família a sepultar os seus defuntos no cemitério que não querem para eles. Do estudo efectuado acerca da ampliação do cemitério velho permite-nos concluir que terá capacidade de resposta por muitos anos. Tendo em conta as dificuldades financeiras do município, optámos pela execução da obra por administração directa, pelo que, apenas, nos acarreta o custo dos materiais que pensamos não atingir os € 75 000,00. Atendendo a que não temos maioria no assento da Câmara Municipal, vemo-nos impossibilitados de proceder à ampliação do cemitério velho pelo facto de o termos em Plano e Orçamento para o ano de 2011 e ter sido retirado pelos três vereadores que, para o efeito, formaram maioria (2 vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e 1 vereador do Partido Socialista).” -----*

## **DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL**

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 30/2010 / LICENCIAMENTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de reconstrução n.º 40/2010, em nome de João Pedro Ribeiro Pereira, sito no Rua da Capela, na localidade de Arnal, freguesia de Linhares, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.*** -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 47/2010 / LICENCIAMENTO**



---

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 39/2010, em nome de Ana Generosa Mesquita Azevedo sito no lugar de “Pombais”, na localidade de Campelos, freguesia de Linhares, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.*** -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 46/2010 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência subdelegada que exarou sobre a informação n.º 180/10, datada de 08-11-2010, elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe António José Figueiredo informo quanto a:* -----

***1 - Caracterização da pretensão***

*O requerente pretende alterar um piso de um edifício de sua propriedade.* -----

***2 - Pareceres de entidades externas***

*Não há lugar a recolha de pareceres.* -----

***3 - Análise urbanística***

*O local assinalado está inserido num loteamento urbano, o processo está de acordo com o regulamento do loteamento.* -----

***4 - Análise regulamentar***

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei n.º 555799, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas) o RPDMCA (Regulamento do Plano Director de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).* -----

***5 - Proposta / Conclusão***

*O projecto de arquitectura está em condições para ser aprovado. Foram apresentados os seguintes projectos de especialidades:* -----



- a) *Estudo de comportamento térmico;* -----
- b) *Projecto acústico;* -----
- c) *Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;* -----
- d) *Projecto de arranjos exteriores;* -----
- e) *Projecto de águas pluviais;* -----
- f) *Plano de acessibilidades;* -----
- g) *Projecto de segurança contra incêndios;* -----
- h) *Projecto de redes prediais de água e esgotos (parecer favorável da empresa “Águas de Carrazeda”);* -----
- i) *Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica (parecer favorável da EDP Distribuição – energia S.A.);* -----
- j) *O processo de comunicação prévia está em condições para ser admitido; À consideração superior.”* -----

A Sra. Vereadora Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência subdelegada, em 2010-10-11, exarou o seguinte despacho: “*Deferido.*” -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

O Sr. Vereador Marco Fernandes declarou o seu impedimento para apreciar, discutir e votar o assunto que se segue, tendo-se ausentado da reunião. -----

**PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA CENTRAL, DESCRITO SOB O N.º 73 E INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 114º, FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 184/10, datada de 17-11-2010, elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe José Maria Alves informo quanto a:* -----

*1 - Caracterização da pretensão*



---

*O requerente pretende proceder ao destaque de uma parcela de terreno com 1052 m<sup>2</sup> de um prédio com 1294,5 m<sup>2</sup>. Na Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães existe o processo de licenciamento para a edificação de um edifício multifamiliar aprovado. -----*

*2 - Pareceres de entidades externas*

*Não há lugar a recolha de pareceres. -----*

*3 - Análise urbanística*

*O prédio está em Espaços Urbanos, é permitido o destaque tal como proposto. Não se vê inconveniente na divisão predial proposta. -----*

*4 - Análise regulamentar*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o RPDMCA (Regulamento do Plano Director de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). -----*

*5 - Proposta/Conclusão*

*Pode ser passada a respectiva certidão, pois estão satisfeitas as imposições artigo 6º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março. À consideração superior.” -----*

*Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: “Concordo. À consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação e parecer, autorizou a operação de destaque. -----

(aprovado em minuta)

O Sr. Vereador Marco Fernandes retomou presença na reunião. -----

## **ABRIGO DE PASSAGEIROS EM ARNAL / MUDANÇA DE LOCAL**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 71, datada de 2010-11-15, por si elaborada e que se transcreve: “Os abrigos de passageiros instalados no município foram construídos pela câmara



---

*Municipal no âmbito de uma candidatura e comparticipados pelo DGTT conforme protocolo. A sua localização foi decidida pela Câmara Municipal tendo sido objecto de parecer por parte das Estradas de Portugal todos os que se localizam à margem das vias que estão sob jurisdição daquele organismo. A Câmara Municipal é a proprietária das respectivas construções e o facto de ter sido objecto de protocolo o mesmo nada refere quanto à eventual mudança na sua localização. Assim salvo melhor opinião parece-me ser competência do Município sobre a possibilidade de transferência ao abrigo para outro local. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou manter a localização do abrigo, comprometendo-se a construir outro logo que reúna condições para o efeito. -----

**EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “CONSTRUÇÃO DO MURO DE SUPORTE EM TRALHARIZ” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 53-A, datada de 2010-11-15, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *“Tendo sido efectuado o auto de Vistoria para efeitos de recepção provisória, junto se anexa auto de medição final referente à obra “Construção do Muro de Suporte em Tralhariz”, adjudicada à Firma EDIMARCO, Construções, Lda., podendo a mesma ser recebida provisoriamente. À consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, homologou o auto demolição final e autorizou a recepção provisória da empreitada em questão. -----

**EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE BELVER - ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DA ASSOCIAÇÃO**



---

**EM MOGO DE ANSIÃES” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 57-A, datada de 2010-11-19, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *“Tendo sido efectuado o auto de Vistoria para efeitos de recepção provisória, junto se anexa auto de medição final referente à obra “Arruamentos na Freguesia de Belver - Arranjo da área Envolvente da Associação em Mogo de Ansiães”, adjudicada à Firma Bernardino Manuel Pereira, podendo a mesma ser recebida provisoriamente. Á consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, homologou o auto demolição final e autorizou a recepção provisória da empreitada em questão. -----

**EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE - ARRANJO DO LARGO DO TERREIRO” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 56-A, datada de 2010-11-19, elaborada pelo pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *“Tendo sido efectuado o auto de Vistoria para efeitos de recepção provisória, junto se anexa auto de medição final referente à obra “Arruamentos na Freguesia de Pinhal do Norte - Arranjo do Largo do Terreiros”, adjudicada à Firma Bernardino Manuel Pereira, podendo a mesma ser recebida provisoriamente. Á consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, homologou o auto demolição final e autorizou a recepção provisória da empreitada em questão. -----



## **CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE SOBRE PRÉDIOS DA HERANÇA DE MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 181/10, datada de 2010-11-15, elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe Fernando Rodrigues Sousa informo quanto a:* -----

### *1 - Caracterização da pretensão*

*Os requerentes na pessoa de Fernando Rodrigues Sousa, pretendem construir compropriedade sobre prédios de uma herança.* -----

### *2 - Pareceres de entidades externas*

*Não há lugar a recolha de pareceres.* -----

### *3 - Análise urbanística*

*Os prédios assinalados em planta estão nos seguintes espaços do PDMCA, Plano Director Municipal de Carrazeda de Ansiães.* -----

*Prédio com o n.º 279 – freguesia de Zedes - está localizado em Espaços Naturais de Utilização Múltipla.* -----

*Prédio com o n.º 974- freguesia de Pereiros – está localizado em Espaços Naturais de Utilização Múltipla e em espaços de REN Reserva Ecológica Nacional.* -----

### *4 - Análise regulamentar*

*Pela descrição predial apresentada é possível a constituição de compropriedade de acordo com a Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro alterada pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro.* -----

### *5 - Proposta/Conclusão*

*Pela descrição predial apresentada é possível a constituição de compropriedade. À consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade dos prédios referidos na informação, herança de Maria dos Remédios Rodrigues. -----



(aprovado em minuta)

## **FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2011**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 77, datada de 2010-11-30, por si elaborada e que se transcreve: *“O artº 29 da Tabela de Taxas do Município prevê o pagamento de taxas de direito de passagem a fixar anualmente até ao fim de Dezembro do ano anterior, pelo Município nos termos do disposto da Lei das Comunicações Electrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro) não podendo o seu valor ultrapassar 0,25% sobre cada factura emitida pelas empresas que operam redes de Serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município. Assim, para cumprimento do disposto no Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças proponho que a Câmara Municipal formalize à Assembleia Municipal proposta no sentido desta fixar o percentual para o ano de 2011. Á consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou propor, à Assembleia Municipal, que fixe o percentual da taxa municipal de direitos de passagem em 0,25% sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar no ano de 2011, conforme estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. -----

(aprovado em minuta)

**NOS TERMOS DO ARTIGO 119º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO: -----**



---

## REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIOS ESCOLARES DESACTIVADOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ALTERAÇÃO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o Regulamento acima referenciado, aprovado em reunião ordinária realizada em 2010-10-22. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou promover a alteração ao Regulamento de Cedência de Edifícios Escolares Desactivados do Município de Carrazeda de Ansiães nos seguintes termos: **1.** No artigo 4º introduzir o ponto n.º 2 com a seguinte redacção: “*A entidade beneficiária de edifício escolar fica obrigada a disponibilizá-lo a outras entidades da Freguesia que o solicitem para a concretização de actividades/acções que se enquadrem no seu objecto e visem o desenvolvimento local.*”; **2.** No artigo 5.º, n.º 3 dar uma nova redacção ao n.º 3, ficando “*N.º 3 Finda a utilização, o imóvel será entregue à Câmara Municipal nas condições que se verificarem à data da cedência, ressalvando as deteriorações inerentes à uma prudente utilização, não recebendo, a Entidade Beneficiária, qualquer indemnização por benfeitorias, entretanto, realizadas por esta.*”; **3.** No artigo 9º introduzir o ponto n.º 3 com a seguinte redacção: “*Poderá, ainda, ser causa de reversão a verificação/comprovação da não cedência do edifício escolar para os fins referidos no artigo 4º, n.º 2 do presente Regulamento.*” -----

(aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, \_\_\_\_\_, Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário da reunião, que a redigi e mandei dactilografar. -----

\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)